

XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

ELCIO NACUR REZENDE

MARIA CLAUDIA DA SILVA ANTUNES DE SOUZA

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito e sustentabilidade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Elcio Nacur Rezende, Maria Claudia da Silva Antunes De Souza – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-312-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Direito. 3. Sustentabilidade.

I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Apresentação

A pesquisa apresentada no XXV Congresso do CONPEDI, intitulado Cidadania e Desenvolvimento Sustentável: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito, realizado no Centro Universitário Curitiba- UNICURITIBA, em Curitiba, e agora apresentada nesta coletânea traduzem, em toda sua complexidade, os principais questionamentos do Direito e Sustentabilidade na atualidade. São frutos de pesquisas feitas em Universidades e Centros de Pesquisas do Brasil, apresentados no Grupo de Trabalho: Direito e Sustentabilidade II, que trazem a enriquecedora diversidade das preocupações com o Meio Ambiente. Em comum, esses artigos guardam o rigor da pesquisa e o cuidado nas análises, que tiveram como objeto o Direito, Meio Ambiente e Sustentabilidade na pós-modernidade, abrangendo a gestão dos riscos na sociedade hodierna, as políticas públicas e seus instrumentos de implementação.

A autora Talita Benaion Bezerra em sua pesquisa intitulada “a alienação da sociedade de consumo e seus reflexos socioambientais: dilemas entre o crescimento econômico e a conservação ambiental”, analisa que o modelo capitalista de produção, pautado no consumismo e no lucro, atingiu sobremaneira o meio ambiente e as relações sociais, culminando na atual crise ambiental.

Na sequência, Victor Vartuli Cordeiro e Silva apresenta seu estudo intitulado “a proteção ambiental e um novo constitucionalismo global”, destacando que o meio ambiente está interligado de tal maneira que o dano ocorrido em um determinado local poderia acarretar consequências catastróficas do outro lado do mundo. A partir disso, alerta para a necessidade de uma proteção ambiental igualmente globalizada, no entanto, encontra sua principal barreira no instituto da soberania.

Com o título “por uma tutela transnacional das relações de consumo: riscos advindos dos alimentos transgênicos” as autoras Viviane Candeia Paz e Ildete Regina Vale da Silva enfrentam as questões relativas a comercialização e rotulagem dos alimentos transgênicos no Brasil, em especial, a soja transgênica, objetivando a necessidade de se estabelecer uma tutela transnacional das relações de consumo frente aos riscos advindos do consumo dos alimentos geneticamente modificados.

Adiante, o autor José Flôr de Medeiros Júnior em seu artigo intitulado “promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento econômico pelo estado: uma discussão à luz dos objetivos da república federativa do Brasil” apresenta uma análise conceitual prévia, propondo a sinalizar questões sobre o papel do Estado enquanto fomentador do Desenvolvimento e o modo como este processo pode ser observado. Reconhece, ainda, o abordado no Relatório do Desenvolvimento Humano – PNUD e, discute a conexão entre desenvolvimento econômico, sustentabilidade e ética enquanto fundamentos de uma vida digna.

O artigo intitulado “o despertar para a sustentabilidade ambiental na sociedade multicultural brasileira” de autoria de Taísa Cabeda e Talissa Truccolo Reato, que analisam o direito humano ao meio ambiente sob uma visão multicultural. A concretização da consciência para a proteção e sustentabilidade ambiental é iminente e urgente, porém, não é questão de impossível resolução,

despertar cada cidadão para a preservação ambiental é um desafio factível tanto para o poder público como para a sociedade através da educação específica e focada em cada meio social.

Os autores Hebert Alves Coelho e Elcio Nacur Rezende “responsabilidade civil ambiental por degradação dos corpos d’água: a questão da legitimação ativa ad causam da municipalidade nas ações coletivas”, analisam a importância do meio ambiente sadio, além da atuação do Município na promoção da tutela ambiental através das ações judiciais coletivas. A reparação civil em face do poluidor pode e deve, em princípio, ser promovida pelos Municípios.

Com o título “buen vivir e sustentabilidade: compatibilidade ou contradição?” de autoria de Camila Cardoso Lima e Jussara Romero Sanches, destacam a necessidade de melhor compreender as ideias latino-americanas de “Buen Vivir”, aceitando-o enquanto conceito em construção, sem um preceito definido e acabado, ainda sem respostas às muitas perguntas que faz surgir, contudo, como um universo de possibilidades e uma alternativa real aos problemas ambientais apresentados nos dias atuais.

Por conseguinte, o artigo intitulado “trabalho decente e emprego verde: uma análise à luz do caráter pluridimensional da sustentabilidade” de autoria Flavia De Paiva Medeiros De Oliveira e Maria Aurea Baroni Cecato destacam que o emprego verde, quando é desempenhado também de forma decente, permite uma maior identificação do ser humano,

tanto com o seu meio natural, quanto com o meio social no qual ele vive, além de representar um benefício coletivo de proporções transfronteiriças, diminuindo a pobreza e gerando inclusão.

As autoras, Maria Cláudia da Silva Antunes De Souza e Rafaela Schmitt Garcia através do artigo “sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desdobramentos e desafios pós-relatório brundtland”, analisam os desdobramentos e desafios surgidos para a implementação do desenvolvimento sustentável, assim os esforços empregados nas diferentes dimensões conferidas à sustentabilidade. Abordando a evolução do conceito de sustentabilidade e de desenvolvimento sustentável, no âmbito do relatório “Nosso Futuro Comum”, seus desdobramentos, as crises e os desafios para o desenvolvimento sustentável na atualidade.

O artigo intitulado “o papel do direito na promoção do desenvolvimento” dos autores Armando Albuquerque de Oliveira e Soraya Chaves de Sousa Alves que trazem considerações sobre a relação entre direito e desenvolvimento, com ênfase à investigação sobre o papel da ordem jurídica na promoção do desenvolvimento.

“O uso dos veículos não tripulados no monitoramento ambiental na Amazônia” é o título do artigo de Valmir César Pozzetti e Juliana de Carvalho Fontes, cujo objetivo foi analisar a legislação sobre Drones no ordenamento jurídico brasileiro e verificar se sua aplicabilidade na proteção ambiental é eficaz. Concluiu-se que a aplicabilidade dessa novel tecnologia é saudável, vez que esse equipamento possibilita realizar atividade de sustentabilidade que o ser humano não consegue realizar com a mesma eficiência.

Moisés João Rech e Renan Zenato Tronco com o artigo intitulado “Do mito ao esclarecimento: o esclarecimento como causa da crise ambiental” cuja temática concentrou-se no meio ambiente em seu estado de crise. Como referencial teórico utilizou-se da obra Dialética do esclarecimento. Com os resultados obtidos, afirmam os autores, foi possível refletir sobre o conceito de razão instrumental e seus efeitos.

“No domínio do direito transnacional quanto à efetividade de um meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado o agir humano no presente com reflexos positivos para o futuro” é o título do artigo de Kamilla Pavan e Cristiane Bastos Scorsato, que teve como objetivo geral demonstrar que o direito ao meio ambiente é um direito fundamental à proteção de sobrevivência. Ademais, sustentou-se que o meio ambiente sadio e não degradado ser um direito fundamental do ser humano consagrado no texto constitucional.

Eduardo Torres Roberti e Raimundo Giovanni França Matos, escreveram o artigo “Fome coletiva na visão de Amartya Sen como um dos fatores impeditivos do desenvolvimento humano sustentável” O estudo teve por objeto a fome coletiva na visão de Amartya Sen como um dos fatores impeditivos do Desenvolvimento Humano Sustentável. Na visão do economista a fome coletiva envolve um surto repentino de grave privação para uma parcela considerável da população. Então, afirmam que é crucial entender a causação das fomes coletivas de um modo amplo, e não apenas em função de algum equilíbrio mecânico entre alimentos e população.

“Assentamentos da reforma agrária: um novo olhar sobre espaço rural” foi o título do trabalho de Iranice Gonçalves Muniz. Assim, o objetivo principal do artigo foi situar o discurso ambiental às experiências vividas, na prática, em espaços rurais destinados a reforma agrária, como também busca demonstrar a importância da regulamentação jurídica, por parte do poder público sobre o meio ambiente.

Augusto César Maurício de Oliveira Jatobá e Hertha Urquiza Baracho, com o artigo “Desenvolvimento sustentável e economia socioambiental de mercado: um enfoque sobre a responsabilidade social das empresas” o objetivo do trabalho foi investigar os conceitos de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social. Teve como ponto de partida a história de ambos, mencionando-se o tripé da sustentabilidade que são temáticas fundamentais para a compreensão da responsabilidade social empresarial.

O artigo intitulado “Análise dos efeitos da proposta de emenda à constituição nº 65/2012 para a mineração brasileira” de Beatriz Souza Costa e Thiago Loures Machado Moura Monteiro propõe uma análise dos efeitos da possível aprovação da proposta de emenda à Constituição nº 65, sobre a mineração brasileira, ao acabar com o licenciamento ambiental. O objetivo foi verificar a viabilidade constitucional do projeto, incluindo uma concepção atual do desenvolvimento sustentável, inserido no paradigma ambiental.

Marcia Lunardi Flores com o trabalho “Consumo e produção responsáveis: reflexões sobre obsolescência programada e política nacional de resíduos sólidos”, descreveu o impacto ambiental trazido pela cultura do consumo/descarte tendo como desafio do nosso tempo. O objetivo de desenvolvimento sustentável nº 12 da Agenda 2030 das Nações Unidas trata exatamente da necessidade de um novo paradigma de desenvolvimento econômico baseado em formas de consumo e de produção de menor impacto ambiental, explica a autora.

“A judicialização das políticas públicas destinadas ao controle da poluição sonora” foi o título do artigo de Marcia Andrea Bühring e Marcelo Segala Constante. Demonstraram os

autores que o crime ambiental de poluição sonora, não está merecendo a atenção devida dos Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul. Afirmam que a legislação que tem por objetivo coibir este tipo de ofensa ao meio ambiente não está sendo aplicada corretamente.

Fernanda Netto Estanislau e Vivian Lacerda Moraes com o artigo “A função punitiva em matéria ambiental no direito comparado”, afirmam as autoras que muitos doutrinadores e, alguns, Tribunais de países adotantes do sistema Civil Law, como Portugal e Brasil parecem cada vez mais adeptos a aplicar tal função em seus ordenamentos. Entretanto, pouco se fala disso frente os danos ambientais. Analisando os textos acerca do tema, o texto buscou responder se seria possível trazer esse conceito de função punitiva da responsabilidade civil para o âmbito dos danos ambientais.

Norma Sueli Padilha e Rita de Cássia Peixoto Moreno, com o artigo intitulado “A contribuição do direito do consumidor para o consumo sustentável” asseveraram que vivemos na sociedade do consumismo exacerbado, do descartável, onde os valores sociais são medidos pela capacidade de consumo. Sustentaram as autoras que essa sociedade do descartável está contribuindo diretamente para a degradação ambiental, quer através da produção contínua que visa atender à demanda, quer através do descarte dos inservíveis, que reclama urgentemente mudanças.

Diante de todos os trabalhos apresentados, os quais apresentam diferentes e profundas abordagens teóricas, normativas e até empíricas, agradecemos aos autores e autoras pela imensa contribuição científica ao desenvolvimento das discussões sobre Direito, Meio Ambiente e Sustentabilidade. A obra que ora apresentamos certamente servirá de instrumento para futuras reflexões e quiçá para o efetivo avanço na tutela do meio ambiente.

Profa. Dra. Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza – UNIVALI

Prof. Dr. Elcio Nacur Rezende - ESDHC

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOCIOAMBIENTAL DE MERCADO: UM ENFOQUE SOBRE A RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS

SUSTAINABLE DEVELOPMENT AND ENVIRONMENTAL ECONOMICS MARKET: A FOCUS ON CORPORATE SOCIAL RESPONSIBILITY

**Augusto César Maurício de Oliveira Jatobá
Hertha Urquiza Baracho**

Resumo

O presente artigo versa sobre desenvolvimento sustentável e economia socioambiental de mercado enfocando a responsabilidade social das empresas. A pesquisa foi elaborada com o objetivo de investigar os conceitos de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social. Tem como ponto de partida a história de ambos, mencionando-se o tripé da sustentabilidade que são temáticas fundamentais para a compreensão da responsabilidade social empresarial.

Palavras-chave: Desenvolvimento, Sustentabilidade, Responsabilidade social

Abstract/Resumen/Résumé

This article focuses on sustainable development and environmental market economy focusing on corporate social responsibility. The research was developed in order to investigate the concepts of sustainable development and social responsibility. Takes as its starting point the story of both, mentioning that the tripod of sustainability which are key issues for the understanding of corporate social responsibility.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Development, Sustainability, Social responsibility

INTRODUÇÃO

Hodiernamente, vivenciam-se momentos decisivos como pessoas, como sociedade e como empresa. Desde o início da Revolução Industrial, o Planeta vem enfrentando grandes impactos no contexto ambiental e social devido à implantação de técnicas de produção predatórias, e a sociedade, bem como o Poder Público, que são os principais protagonistas desta história, irão decidir o seu futuro.

A alternativa que visa à reflexão sobre padrões atuais de consumo, utilização de recursos naturais renováveis e não renováveis e o equilíbrio ambiental do planeta chama-se Desenvolvimento Sustentável ou Sustentabilidade, tratados para o fim desse estudo como sinônimos.

Sustentabilidade é a palavra-chave para todo empreendimento, todo processo produtivo e toda solução urbana do século XXI. É um tema indispensável nas discussões sobre políticas de desenvolvimento, não podendo ficar apenas na teoria, devendo ser conjugada no imperativo.

Nos últimos tempos, a sociedade vem enxergando melhor as problemáticas inerentes à questão do desenvolvimento sustentável, como por exemplo a preocupação de se buscar uma saída para a preservação dos recursos naturais, tendo como característica principal a conciliação entre o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente, almejando a melhoria na qualidade de vida das pessoas.

Além da sociedade, existe outro protagonista que compõe o cenário para a promoção do equilíbrio do planeta. Este protagonista é o setor empresarial. As empresas são bastante cobradas pela sociedade, principalmente no tocante às explorações de suas atividades produtivas, uma vez que provocam mudanças no ambiente. Assim, diante dos vários questionamentos e pressões por mais clareza no mundo dos negócios, as organizações são forçadas a praticar ações cada vez mais responsáveis.

Surge então a Responsabilidade Social, que é uma ideologia cada vez mais presente na conduta das empresas. Isso é justificável em face dos novos paradigmas que se vivencia na atualidade, principalmente no tocante à proteção e preservação ambiental, onde se faz necessário que as organizações visualizem toda a sua cadeia produtiva.

Será que uma empresa pratica a sustentabilidade, ou o desenvolvimento sustentável, quando se utiliza de um conjunto de medidas socialmente responsáveis por minimizar, ou até

mesmo anular, a questão da degradação ambiental provocada pela implementação de sua atividade?

Com base no exposto, o presente trabalho destina-se a uma discussão sobre o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social das empresas. A pesquisa foi elaborada com o objetivo de investigar os conceitos de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social. Tem como ponto de partida a história de ambos, mencionando-se o tripé da sustentabilidade que são temáticas fundamentais para a compreensão da responsabilidade social empresarial. Menciona-se, ainda, o tripé da sustentabilidade que são temáticas fundamentais para a compreensão da responsabilidade social empresarial.

Por ser um assunto de ascensão significativa na área acadêmica, e por se tratar de conceitos ainda em construção, justifica-se este estudo, que poderá servir como instrumento bibliográfico na busca de conhecimento para os possíveis novos pesquisadores.

1 CONCEPÇÃO HISTÓRICA E CONCEITUAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A história do desenvolvimento sustentável surge a partir da necessidade da humanidade, movida por um novo pensamento, de que é necessário buscar a estabilidade do planeta com a visão de conciliar os problemas da sociedade, as questões ambientais e o crescimento da economia, tendo como finalidade a melhoria na qualidade de vida.

Segundo Convibra, os primeiros debates voltados ao desenvolvimento do planeta foram alavancados pelo Clube de Roma, a priori com o título de ecodesenvolvimento. O Clube era formado por cientistas, economistas, pedagogos, humanistas, industriais e funcionários públicos. Dessa confraria, resultou um relatório que foi publicado pela primeira vez em 1972, *The limits to growth* (Os limites do crescimento). (ARAÚJO *et. al.*, 2006).

Foi na Conferência de Estocolmo, em 1972, e com as reuniões preparatórias que a antecederam (uma delas ocorrida em Founex, na Suíça) que foi possível analisar e firmar o alicerce para o entendimento da ligação entre o meio ambiente e o desenvolvimento. (CAMARGO, 2005).

A noção de desenvolvimento sustentável foi inserida no contexto mundial com o Relatório Brundtland, publicado em 1987, e intitulado “Nosso Futuro Comum”, tendo sido elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada em 1983 pela Assembleia das Nações Unidas.

Passados vinte anos da Conferência de Estocolmo, foi realizada no ano de 1992, no

Rio de Janeiro – Brasil, a Conferência Mundial sobre Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, também chamada de Eco 92 ou Rio 92, e seus principais resultados foram dois importantes documentos: a Carta da Terra (rebatizada de Declaração do Rio) e a Agenda 21 (ARAÚJO et. al., 2006).

Em 2002, uma megaconferência das Nações Unidas ocorreu em Joanesburgo, na África do Sul, e contou com a presença de 191 países. A conferência foi denominada *The World Summit on Sustainable Development* (Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável), também chamada de Rio+10, com o objetivo de rever as metas acordadas na Rio 92, e tendo como base a Agenda 21.

Segundo Camargo (2005), a Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável mostrou que prevaleceram os interesses comerciais e econômicos sobre os direitos humanos e a preservação do meio ambiente, bem como os interesses individuais de alguns países ou blocos de países.

Através de enorme esforço de compreensão e síntese, a Cúpula Mundial do Desenvolvimento Sustentável, a Rio+10, conseguiu afirmar que “Desenvolvimento Sustentável tem uma base formada por três pilares – o econômico, social e o ambiental (*triple-bottom line*) – e um objetivo fundamental, que é a erradicação da pobreza” (OLIVEIRA FILHO, 2004 *apud* ARAÚJO et. al., 2006, p. 4).

Como meta a ser buscada pelos países, a Declaração do Rio estabelece que, para se alcançar o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental constituirá parte integrante do processo de desenvolvimento, não podendo ser considerada isoladamente deste.

Analisa-se alguns conceitos e definições que explanam com mais clareza o termo desenvolvimento sustentável. Dentre eles, destaca-se o da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que o define como:

Em essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas. (ARAÚJO et. al., 2006, p. 19).

Para Sachs (2008, p. 36), o desenvolvimento sustentável deve obedecer:

ao duplo imperativo ético da solidariedade com as gerações presentes e futuras, e exige a explicitação de critérios de sustentabilidades social e ambiental e de viabilidade econômica. Estritamente falando, apenas as soluções que considerem estes três elementos, isto é, que promovam o crescimento econômico com impactos

positivos em termos sociais e ambientais, merecem a denominação de desenvolvimento.

A partir dessa conceituação, fica evidente a necessidade de cuidar e preservar o meio ambiente tanto para que se tenha uma vida mais digna, quanto para que as próximas gerações também usufruam desse meio equilibrado e cuidado.

De fato, a dimensão econômica ainda deve ser vista como o fator principal para se alcançar o desenvolvimento, mas, é nessa área, que mudanças devem ser exigidas, ou seja, algumas concepções e práticas que não se coadunam com a preservação ambiental têm que ser repensadas, como por exemplo a utilização de recursos renováveis ao invés de recursos não renováveis. É necessário pensar no lucro não só pelo lado financeiro, mas também em um lucro ambiental e social, com a tomada de tenhas atitudes que visem ao reaproveitamento de produtos e bens, fazendo com que se lucre de uma forma mais abrangente, não só ganhando dinheiro, mas garantindo o usufruto da qualidade de vida.

Essa ideia encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, mais precisamente em seu artigo 170, inciso VI, que narra:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

Entretanto, segundo Veiga (2010) e Sachs (2008), o desenvolvimento sustentável, pode ser visto como um processo de transformação, em plena harmonia, nas dimensões espacial, social, ambiental, cultural e econômica, que, de forma interligada, surge do individual e reflete no global.

Mattar (2010), Presidente do Instituto Akatu, em entrevista à Revista Fundação dos Economistas Federais (FUNCEF), destaca que o desenvolvimento sustentável é aquele que considera os aspectos econômico, social e ambiental. Para o autor, o objetivo do desenvolvimento não é apenas impulsionar a economia, deve também proporcionar seus benefícios e seus custos de maneira equitativa. Afirma ainda que é necessário utilizar outros indicadores para que o desenvolvimento possa ser denominado de sustentável. E conclui expondo que “viver bem hoje é permitir também qualidade de vida no futuro para todos, e não somente para alguns”.

Assim, aquela ideia construída de forma errada, que está disseminada na sociedade, principalmente na brasileira, de que se deve primar pelo crescimento econômico a qualquer custo e que, se for pensar no meio ambiente os lucros, e consequentemente a economia, serão afetados, está completamente errada. Pode-se construir tanto um país economicamente forte, quanto socialmente, e, ao mesmo tempo, com um meio ambiente conservado e preservado. Nos ensinamentos de Milaré (2007, p. 62), tem-se que:

Compatibilizar meio ambiente com desenvolvimento significa considerar os problemas ambientais dentro de um processo contínuo de planejamento, atendendo-se adequadamente às exigências de ambos e observando-se as suas inter-relações particulares a cada contexto sociocultural, político, econômico e ecológico, dentro de uma dimensão tempo/espço. Em outras palavras, isto implica dizer que a política ambiental não deve erigir-se em obstáculo ao desenvolvimento, mas sim em um de seus instrumentos, ao propiciar a gestão racional dos recursos naturais, os quais constituem a sua base material.

A busca pelo desenvolvimento sustentável deve se concretizar de tal forma que esses mesmos recursos que a natureza disponibiliza sejam removidos com controle e de acordo com critérios preestabelecidos, que evitem uma retirada desordenada e sem nenhum respeito com o meio ambiente

Portanto, o desenvolvimento sustentável significa conjugar o verbo no imperativo no que se refere a oferecer dignidade a geração atual e futura, a utilizar os recursos naturais com respeito ao meio ambiente, conciliando assim o crescimento da economia com a preservação da natureza. Esse pensamento pode ser extraído a partir da leitura da Constituição Federal, quando se interligam os artigos 1º, inciso III, o 170, incisos II, V e VI e o 225, que tratam, respectivamente, do princípio da dignidade da pessoa humana, dos princípios da ordem econômica e do meio ambiente e sua proteção:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

III - função social da propriedade;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Observa-se, através dos diversos conceitos explanados, que o desenvolvimento sustentável deve ser encarado como um evento permanente, no qual o adjetivo de ligamento é a qualidade, e não a quantidade. É nesse ponto que reside o enorme desafio de edificar sociedades e indústrias sustentáveis, pois é necessário que se adotem práticas, de forma voluntária, contínua e ininterrupta, que promovam a redução dos impactos negativos causados pelo desenvolvimento da atividade empresarial em relação ao meio ambiente e refletidos na própria comunidade, objetivando a promoção do bem-estar dos seus públicos internos e externos, sendo essa a base ideológica da responsabilidade social empresarial.

2 RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL: Histórico e Conceito

Sendo duas instituições de grande importância no país, tanto o governo quanto a comunidade empresarial têm responsabilidade de resolver problemas de interesse público, e agir no interesse da sociedade e, ambos, dependem da aceitação por parte da sociedade à qual pertencem.

As discussões no setor empresarial e acadêmico sobre a importância da responsabilidade social corporativa teve início nos Estados Unidos e em seguida, no final da década de 60, na Europa (ASHLEY *et al*, 2005). A esse respeito, Barbieri e Cajazeira (2012) informam que desde a década de 70 muitas empresas voltaram suas atenções para áreas de significativa preocupação social e continuam a fazê-lo, ainda que seja apenas abordagem a título de obrigação social, e não propriamente com relação à responsabilidade social.

No Brasil, na década de 80, foi lançado um modelo de balanço social pela Fundação Instituto de Desenvolvimento Empresarial Social (FIDES), porém não obteve um resultado satisfatório. No início dos anos 90, a temática começou a sensibilizar algumas empresas e recebeu forte aceitação por parte de entidades não-governamentais e institutos de pesquisa e pelo engajamento da iniciativa privada nas novas políticas sociais do governo (ETHOS, 2010).

Conforme se observa na história, é recente a incorporação da ideia da responsabilidade social no mundo dos negócios, tendo as organizações um papel importante no que se refere à continuidade na construção dessa narração. É a sua própria história o alicerce para o conceito que se apresenta a seguir.

A Responsabilidade Social, também conhecida pelo termo Balanço Social, conforme afirmam Caetano, Ashley e Giansanti (2006), trata-se de um instrumento de gestão com o

intuito de fornecer informações de cunho econômico e social, de forma transparente, do que ocorreu e ocorre numa empresa, a todos que participam da sua cadeia produtiva.

A responsabilidade social não pode ser vista como o que conhecemos por obrigação social, ou seja, uma obrigação prevista em lei. Também não deve ser confundida como uma resposta para a sociedade. Boff (2011) enfatiza que a responsabilidade social deve ser vista como uma obrigação que as organizações assumem, através da busca por metas que, a médio e longo prazo, sejam boas para a empresa e para a comunidade na qual está envolvida.

Na concepção de Villela (1999, p.2):

O termo responsabilidade social nada mais é que o comprometimento do empresário com a doação de um padrão ético de comportamento, contribuindo para o desenvolvimento econômico, uma estratégia que não só melhora a qualidade de vida dos seus funcionários, mas a multiplica por meio de suas famílias, da comunidade, da sociedade. É a empresa atuando como agente social no processo de desenvolvimento.

A sociedade já reconhece a responsabilidade social das empresas como um valor permanente. E é através da grande pressão desses agentes sociais por mais transparência no mundo dos negócios que as empresas passaram a praticar ações mais responsáveis. O Instituto Rico (2004, p. 3), define a Responsabilidade Social Empresarial da seguinte forma em seu sítio eletrônico:

Responsabilidade social empresarial é a forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais que impulsionem o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais.

Do ponto de vista de Ashley *et al.* (2005), a empresa socialmente responsável é aquela que está atenta no que se refere a conciliar as expectativas dos seus *stakeholders* atuais e futuros, com base numa visão radical de uma sociedade sustentável.

Assim sendo, fica claro que as organizações devem atuar em parceria com a sociedade na busca de políticas de ações responsáveis. Ações com qualidade ao invés de quantidade e de forma não filantrópica. A responsabilidade social precisa ser incorporada na essência da empresa e ser construída diariamente.

Para Melo Neto e Froés (1999, p.104), a responsabilidade assume características, englobando o público externo e interno, além do investimento na preservação ambiental, mas não privilegiando uma categoria.

Evidentemente, a responsabilidade social não se limita à atuação de um determinado segmento da sociedade. Ela deve ser encarada como um processo contínuo, que traz benefício a todos, e não como algo que está na moda. O papel das organizações nesse novo cenário está sendo reescrito, e não se resume somente ao capital alcançado, vai além das responsabilidades legais e econômicas.

Para uma boa utilização de ferramentas socialmente responsáveis que contemplem os envolvidos, diretos e indiretos, na vida de uma empresa é necessário um planejamento. O resultado desse planejamento implica sustentabilidade empresarial, que será a próxima abordagem deste trabalho.

A empresa deve ter um olhar de totalidade, que abranja as mudanças qualitativas internas e externas. Faz-se necessário, observar o ciclo do produto, desde sua formação até seu consumo. É importante que haja um bom planejamento para que suas atividades se desenvolvam de forma sustentável que garanta a sobrevivência do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural e a cultura da comunidade receptora, ajudando assim a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a efetivar o comando contido no artigo 23, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

A PETROBRAS (Petróleo Brasileiro S.A), a título de exemplo prático, define a responsabilidade social como sendo “a forma de gestão integrada, ética e transparente dos nossos negócios e atividades e das nossas relações com todos os públicos de interesse, promovendo os direitos humanos e a cidadania, respeitando a diversidade humana e cultural, não permitindo a discriminação, o trabalho degradante, o trabalho infantil e escravo, e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a redução da desigualdade social”; e ainda estabelece oito compromissos que devem ser seguidos pela empresa na busca dessa responsabilidade, quais sejam:

1. Atuação Corporativa: assegurar que a governança corporativa do Sistema Petrobras esteja comprometida com a ética e a transparência na relação com as partes interessadas.
2. Gestão Integrada: garantir uma gestão integrada em responsabilidade social no Sistema Petrobras.
3. Desenvolvimento Sustentável: conduzir os negócios e atividades do Sistema Petrobras com responsabilidade social, implantando nossos compromissos de acordo com os princípios do Pacto Global da ONU e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
4. Direitos Humanos: respeitar e apoiar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, pautando as ações do Sistema Petrobras a partir da promoção dos princípios do trabalho decente e da não discriminação.
5. Diversidade: respeitar a diversidade humana e cultural da nossa força de trabalho e dos países onde atuamos.
6. Princípios de Trabalho: apoiar a erradicação do trabalho infantil, escravo e degradante na cadeia produtiva do Sistema Petrobras.

7. Compromisso da Força de Trabalho: comprometer a força de trabalho com a Política de Responsabilidade Social do Sistema Petrobras
8. Investimento Social Sustentável: buscar a sustentabilidade dos investimentos sociais para uma inserção digna e produtiva das comunidades. (POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA PETROBRAS, 2015)

Segundo Machado Filho (2006), muitas vezes a responsabilidade social é confundida com as ações sociais que uma empresa pratica, reduzindo assim o seu escopo com atividades voltadas à filantropia. O autor continua afirmando que tal pensamento é inadequado e distorce a essência do que se espera de uma conduta socialmente responsável das empresas.

Convém registrar que a indagação sobre a diferença entre a ação da responsabilidade social e a ação filantrópica é relevante no debate da responsabilidade social da empresa. É necessário se compreender que a filantropia nada mais é do que uma simples doação que vem da consciência social do empresário. Já a responsabilidade social não é uma doação, ela é algo mais delimitado por uma visão reguladora de uma ação transformadora que a empresa patrocina em cumprimento ao apoio de solucionar os valores sociais em forma de benefícios e critérios estabelecidos para uma nova inserção dos problemas sociais.

Para Margarete Panerai de Araujo, o modelo assistencialista, em vez de promover o desenvolvimento da sociedade, cria dependência por parte das entidades sem fins lucrativos e da comunidade favorecida, impossibilitando, assim, o autodesenvolvimento desses atores.(ARAÚJO, 2006, p.18)

A responsabilidade social está intimamente ligada à consciência social e ao dever cívico, até porque a empresa a partir do momento que faz uma ação pela coletividade está estimulando, está defendendo a cidadania na melhor forma do seu conteúdo.

A filantropia empresarial, que se caracteriza pelo desenvolvimento de ações pontuais, periódicas, responde, de forma reativa à solicitação de grupos da comunidade, não obedecendo a um processo sistematizado de atuação social.(LEMOS, 2013, p.53)

Segundo Melo Neto e Froes (1999), as ações de filantropia correspondem à dimensão inicial da responsabilidade social. Sua principal característica é a benemerência do empresariado que se reflete nas doações que faz às entidades assistenciais.

No Brasil, não se falava em responsabilidade social, mas em filantropia. Entretanto, hoje a diferença conceitual está mais clara, pois na responsabilidade social as empresas preocupam-se com estratégias para investir no social e estão atentas ao resultado de seus investimentos, e para isso avaliam suas ações.

A caridade não exige da empresa controles para avaliar em que os recursos doados estão sendo empregados e por esse motivo, muitas vezes, a filantropia é a opção de ação

social de muitas empresas.

Para Raposo (2003), “a prática atual ainda está fortemente permeada de caridade, esta sim, sem nenhuma necessidade de avaliação. Na caridade, a relação termina com a doação. No investimento, a doação é o ponto de partida”.

A responsabilidade social vem, de certo modo, substituir as atividades filantrópicas das empresas.

Wilson da Costa Bueno ensina que a responsabilidade social da empresa é o exercício planejado e sistemático de ações, estratégias, e a implementação de canais de relacionamento entre uma organização, o público e a própria sociedade, notadamente com visão desenvolvimentista, que é o que se espera das condições ideais de trabalho, da condução dos negócios com ética e transparência, visando à preservação do meio ambiente, ao atendimento dos consumidores e ao caminho do novo desenvolvimento tecnológico.(BUENO, 2003, p.107)

Uma posição em comportamento com a responsabilidade social, melhora a imagem da empresa, pelo fato de o consumidor estar cada vez mais atento e consciente de obter produtos e serviços destas que têm uma preocupação com o social e o meio ambiente, pois uma imagem negativa da empresa no mercado consumerista pode trazer consideráveis prejuízos e comprometer os seus objetivos, dentre os quais destaca-se o da sustentabilidade empresarial que será explorado a seguir.

3 SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

Na sociedade em geral, e principalmente no mundo empresarial, é comum o uso da palavra sustentabilidade. Isso porque a empresa é cobrada a desenvolver uma gestão com objetivos ambientais e sociais devido ao fato de ser um dos principais atores no cenário do desenvolvimento econômico.

Segundo Fernandes e Andrade (2010), cada vez mais são evidenciadas as enormes e densas interações entre os sistemas econômico, social e ambiental. Através do desenvolvimento de uma teoria acerca destas relações interdependentes é que será possível programar processos e desenvolver produtos que sejam agradáveis ao consumo, economicamente viáveis e, ainda, que possam colaborar para melhorar a qualidade de vida no planeta.

É visível que um dos grandes desafios da humanidade é edificar uma sociedade justa,

moderna e sustentável. E nessa construção, as empresas possuem uma parcela considerável de contribuição.

Para Feldmann (2009), as organizações necessitam entender que sustentabilidade no mundo empresarial passou a ser condição de sobrevivência para as mesmas e para o próprio planeta. O autor afirma que as empresas precisam internalizar a importância da sustentabilidade, com a visão de médio e longo prazo, e compreender que se deve exercê-la numa atuação estratégica.

O setor empresarial precisa estar atento a tal preocupação e buscar a criação de projetos voltados à sustentabilidade. Na concepção de Cruz (2009), numa sociedade em rápida transformação, onde o sucesso das empresas geralmente é medido através do resultado financeiro e onde os bens transitam de mão em mão, assim como as ideias, a sustentabilidade empresarial brota como um princípio essencial para realizar negócios num mundo interdependente, sendo o alicerce para que as organizações mapeiem seu roteiro futuro.

Chiaravalloti (2010) argumenta que é cada vez mais comum surgir entre as empresas a ambição de se transformar em uma organização sustentável. Entretanto, são poucas as que conseguem efetivamente ultrapassar a barreira entre a pretensão e a efetivação. O autor alega ainda que poucas organizações realmente se empenham e se esforçam para se adequar a essa nova política e - o mais importante - elas têm tido um enorme sucesso econômico, por incorporar a sustentabilidade de forma cotidiana, enxergando assim, que as questões ambientais e sociais fazem parte do crescimento econômico.

As empresas visionárias estão começando a se preocupar mais em se manter “na luta” por uma posição melhor, e esse comportamento social, introduzido em algumas grandes empresas, serve como diferencial que, bem planejado, se tornará a marca registrada da empresa.

Conforme o exposto, observa-se que a sustentabilidade surgiu nas empresas como tendência exigida não só pela sociedade, mas também pelo seu mercado de atuação e, atualmente, passou a ser percebida como uma estratégia para a sua sobrevivência, sendo incorporada na atual constituição de maneira implícita, sendo sua interpretação extraída através de uma análise sistêmica. Para algumas organizações pode parecer uma estratégia difícil de ser implementada, porém, é economicamente viável. E a nova lógica de gestão exige das empresas uma postura diferenciada. Uma empresa é sustentável quando utiliza um conjunto de medidas socialmente responsáveis que contempla toda a sua cadeia de produção. Medidas essas que abrangem as dimensões ambientais, sociais e econômicas, formando assim o tripé da sustentabilidade.

A sustentabilidade empresarial tem como base três colunas: social, ambiental e econômica. São elas que amparam o conceito do desenvolvimento sustentável. É com esses três pilares de apoio que as organizações deverão trilhar os seus caminhos rumo a um presente e futuro planeta sustentável.

O conceito *Triple Bottom Line* ou Tripé da Sustentabilidade foi apresentado por John Elkington, em 1994, que defendia a ideia na qual as empresas deveriam medir o valor que produzem, ou destroem, nas dimensões econômica, social e ambiental.

Cirreli e Kassai (2010), enfatizam que os três pilares da sustentabilidade devem interagir de forma que possua uma sinergia na estrutura organizacional que resulte na otimização das decisões estratégicas para uma eficácia nas suas ações e operações.

O conceito apresentado por John Elkington e, seguido por outros autores, tem o intuito de demonstrar para as organizações que as mesmas precisam se preocupar com variáveis que possam causar impacto em seu ramo de atuação, bem como colaborar para a preservação da vida para as futuras gerações. Estas recebem valor por parte da sociedade quando adotam a postura na dimensão social, ambiental e econômica. Contudo, nem sempre as empresas elaboram os projetos que contemplam os três pilares de forma equilibrada. Segundo CIRELLI; KASSAI (2010), o que se observa na prática é que muitas organizações dividem os pilares em projetos modulares, reservados a poucos indivíduos e trabalham a sustentabilidade de maneira separada, no contexto imediato.

As mutações no ambiente dos negócios estão cada vez mais frequentes, o que acarreta cobranças das empresas no tocante às atitudes flexíveis, transparentes e socialmente responsáveis, integradas ao conceito de sustentabilidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na sociedade moderna se faz presente, de uma maneira muito forte, a vivência do capitalismo desenfreado e da tecnologia que, a cada momento, surpreende a todos com novos produtos e serviços, onde os bens materiais são praticamente descartáveis, objetivando que se adquira outro em pouco tempo.

Todo esse contexto, considerado normal e rotineiro para muitos, é de extremo risco ao meio ambiente, haja vista que, quanto maior é o consumo, mais se tira matéria-prima da natureza e mais se polui com os restos de produtos gerados, tanto na fabricação, quanto no consumo do próprio bem, que após ser utilizado não serve mais e é jogado fora, não sendo reaproveitado na maioria das vezes.

Diante de um elevado nível de desperdício de recursos e de consumo desenfreado são necessárias novas atitudes para mudar o cenário atual. Portanto, as empresas também são responsáveis pela promoção de costumes sustentáveis. Por estarem no centro das atenções, elas começam a entender que precisam realizar alterações no que tange às suas políticas socioambientais. Com o aumento de consumidores e clientes cada vez mais conscientes e exigentes, as organizações começam a se utilizar de instrumentos que evidenciam seu comprometimento com o desenvolvimento sustentável.

Entretanto, para que se consiga alcançar esse modelo de desenvolvimento, é preciso além do comprometimento empresarial, um esforço político e socioeconômico, onde se possa ter um planejamento e uma estrutura que favoreça a implantação desse pensamento e que atinja o objetivo principal, que é o desenvolvimento da sociedade e da economia, com um meio ambiente sadio e equilibrado.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, G. C.; BUENO, M. P.; SOUSA, A. A.; MENDONÇA, P. S. M. Sustentabilidade empresarial: conceito e indicadores. **III CONVIBRA** – 24 a 26 de novembro de 2006. Disponível em: <http://www.convibra.com.br/2006/artigos/61_pdf.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2014.

ARAÚJO, Margareti Panerai (org). *Construindo o social através da Ação e da Responsabilidade*. Novo Hamburgo: Feevale, 2006.

ASHLEY, P. A et al. **Ética e responsabilidade social nos negócios**. São Paulo: Saraiva, 2005.

BARBIERI, J. C.; CAJAZEIRA, J. E. **Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável: da teoria à prática**. São Paulo: Saraiva, 2012.

BOFF, L. **Uma lei de responsabilidade sócio-ambiental. Quem deve cuidar do Planeta**. Rio de Janeiro, jan. 2011. Disponível em: <<http://www.leonardoboff.com/site/lboff.htm>>. Acesso em: 26. nov. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 25 jan. 2015.

BUENO, Wilson da Costa. *Comunicação Empresarial: teoria e pesquisa*. São Paulo: Manole, 2016.

CAETANO, G.; ASHLEY, P. A.; GIANSAANTI, R. **Responsabilidade social e meio**

ambiente. São Paulo: Saraiva, 2006.

CAMARGO, A. L. B. **Desenvolvimento sustentável:** dimensões e desafios. Campinas: Papirus, 2005.

CIRELLI, G. A.; KASSAI, J. R. **Análise da percepção sobre sustentabilidade por parte de stakeholders de uma instituição financeira:** um estudo de caso. Artigo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos102010/497.pdf>>. Acesso em: 28. nov. 2014.

CHIARAVALLLOTI, R. M. **Sustentabilidade:** uma idéia boa, mas não uma tarefa fácil. 23 fev. 2010. Disponível em: <<http://www.revistasustentabilidade.com.br/artigos/sustentabilidade-uma-ideia-bou-mas-nao-uma-tarefa-facil-por/?searchterm=Rafael>>. Acesso em: 09. dez. 2014.

ETHOS. **O que é Responsabilidade Social Empresarial.** 2010. Disponível em: <http://www1.ethos.org.br/EthosWeb/pt/29/o_que_e_rse/o_que_e_rse.aspx>. Acesso em: 03. dez. 2014.

FELDMANN, F. **Sustentabilidade empresarial para valer.** São Paulo, 26 ago. 2009. Disponível em: <<http://terramagazine.terra.com.br/interna/0,,OI3941215-EI11351,00-Sustentabilidade+empresarial+para+valer.html>>. Acesso em: 01. dez. 2014.

FERNANDES, L; ANDRADE, E. M. **Nações mais que sustentáveis.** Revista Conhecimento Prático Geografia. São Paulo, n 33. p. 14-19.2010.

FIGUEIREDO, C. B.; FARIAS FILHO, J. R. **Sustentabilidade da Indústria de Petróleo.** In: V CONGRESSO NACIONAL DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO. 2009, Niterói. Disponível em: <http://www.excelenciaemgestao.org/Portals/2/documents/cneg5/anais/T8_0164_0800.pdf>. Acesso em: 09. dez. 2014.

LEMONS, Haroldo Mattos de. *Responsabilidade socioambiental.* Rio de Janeiro: FGV, 2013.

MACHADO FILHO, C. P. **Responsabilidade social e governança:** o debate e as implicações. São Paulo: Thomson, 2006.

MATTAR, H. **Um jeito novo de viver.** Consumo Consciente. Revista FUNCEF. Brasília, ano 7, n. 49, dez. 2010.

MILARÉ, E **Direito do Ambiente: A gestão ambiental em foco;** doutrina, jurisprudência, glossário. 5. ed. ref., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

PETROBRAS. **Política de responsabilidade social.** Disponível em: <<http://www.petrobras.com.br/pt/sociedade-e-meio-ambiente/sociedade/politica-de-responsabilidade-social/>>. Acesso em: 23 jan. 2015.

RAPOSO, Rebeca. *Quer agregar valor a sua marca? Pense em avaliação.* In Guia de Boa Cidadania Corporativa. São Paulo, 2003.

RICO, E. M. **A responsabilidade social empresarial e o Estado: uma aliança para o desenvolvimento sustentável.** São Paulo Perspec. vol.18 no.4 São Paulo Oct./Dec. 2004 Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000400009>. Acesso em: 09 dez. 2014.

SACHS, I. **Desenvolvimento:** includente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=VnVyEI6jt2YC&printsec=frontcover&dq=ignacy+sachs&source=bl&ots=HcrRLir7Lj&sig=9_9-p93W2xel-G_VWdaFE-ZPAvM&hl=pt-BR&ei=liHHTJ2dF8L78AaylMXJDw&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=5&ved=0CDAQ6AEwBA#v=onepage&q&f=false> Acesso em: 15. dez. 2014.

VEIGA, J. E. **Desenvolvimento sustentável:** o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

VILLELA, Milú. **Respeito e responsabilidade social.** Folha de São Paulo. p.1-3, 26.jul.1999.